

**PORTARIA Nº 1745/2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional cometida pelo servidor **Rosano Escobar Suarez**, enfermeiro da rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** o relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, o ofício do Secretário Municipal de Saúde e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração aprofundada dos fatos por meio de processo próprio, conforme preveem os artigos 247 a 254 da Lei nº 233/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, com base nos arts. 247 a 254 da Lei Municipal nº 233/1993.

**Art. 2º** – Designar a seguinte Comissão Sindicante, composta por três servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

- **Simone Ferreira de Oliveira** – Presidente;
- **Arildo Antônio de Campos** – Secretário Membro;
- **Renata Silva dos Santos** – Membro.

**Art. 3º** – A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, e concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o Art. 250 da Lei nº 233/93.

**Art. 4º** – Compete à Comissão:

I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;  
II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;  
III – Remeter, ao final, relatório conclusivo à autoridade instauradora, nos termos do Art. 252, indicando:

- a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
- b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
- c) Se há presunção de autoria.

**Parágrafo único:** O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, não podendo propor penalidade, salvo a eventual abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

**Art. 5º** – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme **Art. 253 da Lei nº 233/93**.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.

  
**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3413 Página 176-177 Ano: XIV

Data: 25/11/2025

de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Assessoria do FAPESPI, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:F012FDEA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1742/2025**

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZA o PROCURADOR GERAL**, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, a viajar nos dias 25 a 27 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Assessoria do FAPESPI, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:8E98F28C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1743/2025**

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:A705338F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1744/2025**

DESIGNA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I – Designa**, a partir de 24 de novembro de 2025, a Senhora **AMANDA PANGONI DIAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 093.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, para responder pela Coordenação da Saúde Bucal.

**II – Retroagir** os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:B346147C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1745/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional cometida pelo servidor Rosano Escobar Suarez, enfermeiro da rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** o relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, o ofício do Secretário Municipal de Saúde e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração aprofundada dos fatos por meio de processo próprio, conforme preveem os artigos 247 a 254 da Lei nº 233/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor

**ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, com base nos arts. 247 a 254 da Lei Municipal nº 233/1993.

Art. 2º – Designar a seguinte Comissão Sindicante, composta por três servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;  
Arido Antônio de Campos – Secretário Membro;  
Renata Silva dos Santos – Membro.

Art. 3º – A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, e concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o Art. 250 da Lei nº 233/93.

Art. 4º – Compete à Comissão:

I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;  
II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;  
III – Remeter, ao final, relatório conclusivo à autoridade instauradora, nos termos do Art. 252, indicando:

- a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
- b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
- c) Se há presunção de autoria.

Parágrafo único: O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, não podendo propor penalidade, salvo a eventual abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 5º – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme Art. 253 da Lei nº 233/93.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:757D5A4E

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1746/2025

### DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando:

O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;  
O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;  
O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;  
A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte do servidor Rosano Escobar Suarez, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

### RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o afastamento cautelar do servidor **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 783.xxx.xxx-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, não constituindo penalidade.

Art. 3º – O afastamento poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:A687CFAB

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025**

**OBJETO:** Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Iporã e a Instituição ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI, visando à execução de ações especializadas no atendimento a maternidade e à infância, que necessitavam de cuidados especiais de baixa renda, conforme Lei municipal nº 1959/2025.

**EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI

CNPJ Nº 77.870.12/0001-85

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 15.779,03 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos)

**JUSTIFICATIVA:** A celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI, entidade atuante como Instituição de Longa Permanência, tem fundamento no dever constitucional do Estado de promover a assistência social e garantir os direitos fundamentais da maternidade a infância.

A demanda decorre da necessidade de atendimento especializado e contínuo a maternidade e à infância, especialmente aqueles que se encontram em condição de risco pessoal e social e não dispõem de suporte familiar ou recursos próprios para sua manutenção.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI desenvolve ações socioassistenciais que envolvem acolhimento institucional, cuidados de saúde, apoio psicossocial e atividades voltadas à garantia de direitos, sendo reconhecida por sua relevância social e por atender ao interesse público local. No entanto, como entidade privada sem fins lucrativos, enfrenta limitações orçamentárias que comprometem a regularidade e a qualidade dos serviços ofertados.

A parceria com o poder público municipal, por meio de Termo de Colaboração, visa garantir o repasse de recursos para a execução de ações especializadas no atendimento a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda, permitindo a manutenção de serviços essenciais, a contratação de equipe técnica qualificada, a aquisição de insumos, bem como a adequação da infraestrutura física e operacional da entidade.

A medida está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), fortalecendo a rede socioassistencial de proteção básica e especial do Município de Iporã e promovendo a efetivação dos direitos sociais, com foco na dignidade da pessoa